



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
PROC. Nº:	210-PE 90/14
Em	27 de 07 de 2014

Ofício n.º 620/2014-GP

Montenegro, 17 de julho de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 90/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abrir crédito especial no valor de R\$ 311.456,73 (trezentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) e a alterar a redação do art. 1º da Lei 5.374/2010.

Fazem-se necessárias tais alterações para que seja possível o Município se adequar ao piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate e endemias, conforme Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Informamos que essa Lei criou o piso salarial profissional e fixou o salário mensal que deve ser recebido pelos profissionais, bem como a sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigidas para garantia do piso salarial previsto na lei, e a integralmente dedicação e ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições prevista em Lei.

Conforme art. 9º nos termos do §5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Para cobertura do crédito especial, servirá de recurso a redução das dotações 06.02.10.302.0051.2603.3.1.90.04.00.00.00.00-238 no valor de R\$ 110.000,00, 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.00.00.00.00-216 no valor de R\$ 116.000,00 e o recurso 4080 no valor de R\$ 85.456,73.

Para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei servirá de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.305.0008.2608.3.1.90.11.00.00.00.00-301, 06.03.10.301.0049.2606.3.1.90.11.00.00.00.00-256, e as dotações a serem autorizadas pelo art. 1º da presente Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 6077/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

15
07